

EDITAL N. 02/2022
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A BOLSA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA 2022

A Pró-reitoria de Cultura (ProCult) torna público, por meio deste edital, o processo seletivo para preenchimento de 66 vagas para bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Artística (PIBIART), voltado aos estudantes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), de acordo com a Resolução 10/2018 do Conselho Superior da UFJF.

1. Dos objetivos

O PIBIART tem como principais objetivos:

- Gerar conhecimentos artísticos por meio da produção artística e por meio da pesquisa, aplicada a projetos de todas as linguagens artísticas;
- Institucionalizar e apoiar as atividades artísticas desenvolvidas no âmbito da UFJF;
- Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UFJF e fora dela;
- Incentivar a produção artística de alunos de graduação da UFJF por meio da participação em projetos culturais;
- Qualificar graduandos da UFJF na área artístico-cultural em articulação com a comunidade acadêmica e externa à universidade;
- Incentivar atividades de docência em artes em projetos educativos desenvolvidos no âmbito da Procult.

2. Das definições

O PIBIART oferece três modalidades de bolsas:

2.1. PIBIART – Projetos Artístico-Culturais (PAC): Bolsas de iniciação artística que contemplam o desenvolvimento de propostas elaboradas por alunos de graduação da UFJF, indicando a concordância e a orientação de um professor ou TAE da UFJF, juntamente com um coorientador, quando for o caso, e prevendo a realização de, no mínimo, uma oficina (conforme orientações apresentadas no item 10 deste edital), dentro do período de desenvolvimento do projeto.

2.2. PIBIART – Grupos Artísticos (GA): Bolsas de iniciação artística que contemplam estudantes de graduação que desenvolvem trabalhos ligados às diversas linguagens artísticas em grupos artísticos da UFJF. Nesta modalidade, os projetos serão apresentados pelos coordenadores dos grupos artísticos com mais de um ano de atuação comprovada no âmbito da UFJF. **OBS.: Grupos Artísticos só podem ser apresentados por professores**

ou TAEs. Não serão aceitas inscrições de projetos nesta modalidade realizadas por alunos.

2.3. PIBIART – Mediação Artística (MA): Bolsas de iniciação a atividades de mediação de conhecimentos (CURSOS) em Artes e em Música, em projetos de cunho educativo-cultural que visam à iniciação artística da comunidade acadêmica da UFJF e fora dela. Serão destinadas bolsas para o desenvolvimento de atividades educativo-culturais no âmbito dos aparelhos de cultura vinculados à Procult.

3. Das seleções e processos de inscrição

3.1 Bolsas PIBIART – Projetos Artístico-Culturais

3.1.1. As propostas incluídas na modalidade Projetos Artístico-Culturais deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, entendidos como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. ***Esta modalidade não permite mais de um bolsista remunerado por projeto.***

3.1.2. A seleção dos projetos será realizada mediante análise das propostas inscritas por uma comissão de especialistas em artes indicada pela Pró-reitoria de Cultura.

3.1.3. Os projetos deverão ser apresentados através de formulário próprio, disponível em: <https://forms.gle/61d7sdTcksoH8KDp6>. Cada projeto deve conter:

- Título (máximo de 75 caracteres);
- Descrição;
- Fundamentação teórica;
- Objetivos e metas;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Relação com a sociedade e impacto social;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Indicação e concordância do orientador e coorientador, quando for o caso.

3.2 Bolsas PIBIART – Grupos Artísticos

3.2.1. As bolsas das modalidades Grupos Artísticos estão divididas entre os grupos artísticos ligados à Pró-reitoria de Cultura e a demanda apresentada por grupos artísticos da comunidade acadêmica com mais de um ano de funcionamento comprovado.

3.2.2. As bolsas da modalidade Grupos Artísticos serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos coordenadores dos grupos, que podem ser professores ou TAEs, elaborados a partir do formulário disponível em: <https://forms.gle/jdG8SZYyoFiVpHVA7>.

3.2.3. Os projetos devem ser apresentados de acordo com os formulários disponibilizados no *site* da Pró-reitoria de Cultura e devem conter:

- Histórico do grupo (com comprovação de funcionamento por um ano ininterrupto, a contar da data deste edital);
- Descrição do projeto;
- Caracterização dos beneficiários;
- Objetivos e metas;
- Impacto na formação discente;
- Relação com a sociedade e impacto social;
- Plano de trabalho individual dos bolsistas (se houver solicitação de mais de um bolsista, os planos de trabalhos individuais deverão ser obrigatoriamente diferentes).

3.2.4. A seleção de bolsistas dos Grupos Artísticos aprovados será realizada em edital específico, sob coordenação dos líderes dos grupos. Os formulários a serem utilizados na seleção encontram-se disponíveis no *site* da Pró-reitoria de Cultura. (<https://www2.ufjf.br/procult/pibiart-2/>).

3.3 Bolsas PIBIART – Mediação Artística

3.3.1. As bolsas da modalidade Mediação Artística estão divididas entre Mediação Artística em Artes e Mediação Artística em Música.

3.3.2. As bolsas da modalidade Mediação Artística em Artes serão concedidas a partir da apresentação de projetos **pelos estudantes**, elaborados a partir do formulário disponível em <https://forms.gle/8PrtpsTYz7Bz35mX8>.

3.3.3. A seleção de bolsistas para Mediação Artística em Música será realizada por edital específico, sob coordenação do supervisor da Escola de Artes Pró-Música, utilizando-se os formulários disponibilizados no *site* da Procult (<https://www2.ufjf.br/procult/pibiart-2/>). Os projetos desta modalidade deverão ser inscritos pelo formulário disponível em <https://forms.gle/yNDARMUQ7UowxFJu9>.

3.3.4. Para ambas as modalidades das bolsas de Mediação, o proponente deverá apresentar uma proposta de carga horária contínua de 12 horas semanais (permitido até 4h para planejamento e no mínimo 8h para realização do curso), para todo o período de vigência da bolsa, especificando o curso oferecido com as seguintes informações:

- Descrição;
- Objetivos e metas;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Relação com a sociedade e impacto social;
- Indicação e concordância do orientador e coorientador, quando for o caso;
- Plano de trabalho especificando a carga horária de planejamento do bolsista e a carga horária de cada turma oferecida com as seguintes informações: Nome do Curso oferecido / Ementa - Primeiro e Segundo semestre / Vagas por semestre / Carga horária por semana / Carga horária média por semestre.

4. Das obrigações do Bolsista

4.1. Durante o desenvolvimento do trabalho, o bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na inscrição do Programa, com previsão de, pelo menos, 12 horas semanais. Todas as etapas e atividades do projeto deverão ser registradas por foto e/ou vídeo. Este material poderá ser utilizado juntamente com um texto, para a apresentação do relatório final da bolsa.

4.2. O bolsista deverá comparecer às reuniões de orientação convocadas pelo orientador. Qualquer tipo de ausência deverá ser justificada por escrito.

4.3. Caso o bolsista faça intercâmbio para outro país, a Pró-reitoria de Cultura deve ser imediatamente informada.

4.4. Mudanças de cidade ou quaisquer outras alterações que venham a prejudicar o desenvolvimento do trabalho devem ser notificadas à Pró-reitoria de Cultura.

4.5. O bolsista deverá apresentar um **relatório parcial** após os seis primeiros meses de trabalho e um **vídeo e relatório final** quando do encerramento do projeto.

4.6. Caso o relatório parcial não seja entregue ou o trabalho seja julgado insatisfatório, a bolsa poderá ser interrompida e um edital com as bolsas remanescentes será lançado.

5. Das obrigações do orientador

Cada professor *e/ou* TAE poderá assumir a orientação de, no máximo, 10 (dez) projetos. Não há restrição para coorientação ou suplência. Para o melhor desenvolvimento do trabalho, os orientadores de todas as modalidades deverão:

5.1. Reunir-se com os alunos pelo menos uma vez por mês, fazendo o devido registro dessa reunião.

5.2. Acompanhar o pleno desenvolvimento das atividades, bem como o cumprimento das etapas e prazos estipulados pela Procult no decorrer da bolsa.

5.3. Aprovar os relatórios parcial e final dos seus orientandos e encaminhá-los à Pró-reitoria de Cultura.

6. Do relatório final de atividades

6.1. Para comprovar o desenvolvimento do trabalho, os alunos deverão apresentar um vídeo contendo as etapas trabalhadas durante os 12 (doze) meses de bolsa, juntamente com um relatório por escrito, em formulário disponibilizado no *site* da Procult, contendo:

6.1.1. Apresentação de objetivos e metas.

6.1.2. Apresentação da metodologia da ação.

6.1.3. Apresentação do resultado / conclusão do projeto.

6.1.4. Contribuição para a formação estudantil.

6.1.5. Impacto Social.

6.2. Em caso de desligamento antes do período integral da bolsa, o bolsista deverá apresentar o relatório das atividades até a data em que o trabalho foi desenvolvido.

6.3. O bolsista deverá ceder seus direitos de imagem à Procult, por tempo indeterminado, ao enviar o vídeo na entrega do relatório final do projeto. O documento-modelo está disponível no *site* da Procult, na aba PIBIART (Autorização do Uso de Imagem). Caso apareçam outras pessoas nas gravações, deverá ser enviada a autorização de cada uma.

6.4. O bolsista que não apresentar o vídeo e o relatório no encerramento da bolsa será considerado inapto para participar de outras edições de bolsas PIBIART, bem como não poderá receber o certificado do programa.

6.5. Arquivos de áudio utilizados no vídeo deverão ser de domínio público, a fim de evitar problemas com direitos autorais. Sugerimos a utilização de plataformas como *YouTube Audio Library*.

7. Das vagas

7.1 As bolsas do PIBIART estão distribuídas entre as modalidades de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o seu quantitativo variável. Para o exercício 2022, o valor da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o quantitativo distribuído entre as modalidades é o que se segue (podendo ser adaptado de acordo com a demanda qualificada):

PIBIART 2022	
MODALIDADE PIBIART	NÚMERO DE BOLSAS
Projetos Artístico-Culturais	27
Mediação Artística	10 (Artes) 10 (Música)
Grupos Artísticos	19
TOTAL	66

7.2 O desligamento de qualquer bolsista na modalidade Projetos Artístico-Culturais, seja por desistência ou falta de comprovação do trabalho durante os seis primeiros meses, implicará o lançamento de um edital com vagas remanescentes.

7.3 O desligamento de qualquer bolsista nas modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística precisa ser notificado pelos orientadores, através de formulário próprio disponível no *site* da Procult. Havendo desligamento de bolsista, o próximo candidato aprovado em edital específico deve ser chamado. Caso não haja candidato aprovado, um novo edital para ocupação da vaga deverá ocorrer.

8. Do calendário

CALENDÁRIO	
Inscrições	3 a 11 de agosto de 2022
Avaliação pela comissão	12 a 17 de agosto de 2022
Divulgação do resultado preliminar	22 de agosto de 2022

Interposição de recursos	23 a 25 de agosto de 2022
Divulgação do resultado final	26 de agosto de 2022
Entrega do termo de compromisso do bolsista da modalidade Projeto Artístico Cultural / Período de seleção de bolsistas dos Grupos Artísticos e Mediação Artística em Música e entrega da documentação	26 de agosto a 5 de setembro de 2022

8.1. As inscrições de projetos da modalidade Projetos Artístico-Culturais serão realizadas via Google Forms, disponível neste edital (item 3.1) e no *site* da Procult, aba PIBIART.

8.2. As inscrições de projetos da modalidade Grupos Artísticos da Comunidade Acadêmica serão realizadas via Google Forms, disponível neste edital (item 3.2) e no *site* da Procult, aba PIBIART.

8.3. As inscrições dos projetos da modalidade Mediação Artística em Artes serão feitas via Google Forms, disponível neste edital (item 3.3) e no *site* da Procult, aba PIBIART.

8.4. As inscrições dos projetos da modalidade Mediação Artística em Música serão feitas via Google Forms, disponível neste edital (item 3.3) e no *site* da Procult, aba PIBIART.

8.5. As seleções dos bolsistas das modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística em Música serão feitas por meio de editais específicos, conforme número de vagas disponibilizadas no item 7.1 deste edital.

9. Da duração das bolsas

As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir de setembro de 2022.

10. Das oficinas da modalidade PAC

10.1. Todos os bolsistas da modalidade **Projetos Artístico-Culturais** deverão desenvolver, no mínimo, uma oficina ao longo do projeto, de forma presencial nas dependências da Escola de Artes Pró-Música, de acordo com a proposta apresentada. A possibilidade de essas oficinas serem realizadas remotamente ainda será avaliada.

10.2. As oficinas a serem oferecidas deverão ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração.

10.3. A Procult ficará responsável pela divulgação das oficinas de todos os projetos em suas redes sociais. Para isso, será necessário que o bolsista envie para o endereço pibiart.ufjf@gmail.com o que se pede a seguir:

- Título da oficina;
- Nome do projeto;
- Perfil do bolsista e/ou do projeto no Instagram (quando houver);
- Descrição do conteúdo;
- Especificações de público-alvo;
- Forma de inscrições e prazo (recomendável que seja via Google Forms, pois deverá ser entregue posteriormente uma lista dos participantes das oficinas, constando nome, identidade e cidade de origem);
- Data(s) da oficina;
- Horário(s);
- Ferramentas a serem utilizadas pelos participantes (quando necessário);
- Uma imagem livre de direitos autorais (de bancos de imagem gratuitos ou de própria autoria) que ilustre o tema da oficina.

10.4. Para fins de divulgação, as informações acima descritas devem ser enviadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data prevista de início da oficina.

10.5. A emissão de certificados para participantes das oficinas caberá **exclusivamente** à Pró-reitoria de Cultura.

10.6. Para emissão de certificados aos participantes de oficinas, o responsável deverá manter um registro para controle de presença (conforme modelo disponível no *site* da Procult - <https://www2.ufjf.br/procult/pibiart-2/>) e apresentá-lo à pró-reitoria.

11. Dos recursos

Os candidatos cujos projetos não forem aprovados no resultado preliminar poderão entrar com recurso seguindo o calendário do item 8 deste edital, utilizando-se do modelo disponível no site da Procult, aba PIBIART. O documento deverá ser enviado para o endereço pibiart.ufjf@gmail.com.

12. Dos Critérios de Avaliação e Exclusão

12.1. Alunos que já foram contemplados com o mesmo projeto **na modalidade PAC** (Projetos Artístico-Culturais) por duas vezes - consecutivas ou não - não serão contemplados pela terceira vez.

12.2. Projetos que não abordarem com clareza todos os itens serão desclassificados.

13. Das disposições finais

13.1. Os coordenadores dos Grupos Artísticos e de Mediação Artística deverão abrir um processo no SEI e encaminhar à Pró-reitoria de Cultura (SEC-PROCULT) contendo:

- Cópia do projeto aprovado;
- Edital de Seleção (assinado);
- Lista de Inscritos;
- Lista de Presença;
- Ata de Seleção (assinada);
- Termo de Compromisso dos Bolsistas (assinado);
- Despacho (com a assinatura do(a) orientador(a) responsável).

13.2. Com o resultado final já divulgado, os professores orientadores das bolsas da modalidade Projetos Artístico-Culturais deverão abrir um processo no SEI e encaminhar à Pró-reitoria de Cultura (SEC-PROCULT) contendo:

- Cópia do projeto aprovado;
- Termo de Compromisso do Bolsista (assinado);
- Despacho (com a assinatura do(a) orientador(a) responsável).

13.3. Os coordenadores dos Grupos Artísticos e de Mediação Artística, bem como os orientadores dos Projetos Artístico-Culturais deverão registrar no SIGA, mensalmente, entre os dias 01 e 10, a frequência dos bolsistas. Após esse período não será possível o lançamento da frequência, o que acarretará o não pagamento do valor da bolsa.

13.4. É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza.

13.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-reitoria de Cultura.

Prof^a Dr^a Valéria de Faria Cristofaro

Pró-reitora de Cultura